



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL COMPLETO

### PROCESSO SELETIVO Nº 003/2009

A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161 – Vila Canesso – Pedreira (SP), por meio desta publicação e nos termos de Legislação Vigente, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas, para o preenchimento de Empregos vagos abaixo especificados, dos que vagarem, dos que forem criados e que forem necessários à FUNDAÇÃO durante a vigência desse processo seletivo, providos pelo regime CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

#### 1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Cód	Emprego	Vagas	Carga Horária	Salario R\$	Requisito Básico	Taxa de Inscrição
01	Médico Plantonista Clínico Geral Urgência e Emergência	04	Plantão 12 horas	600,00	Nível Superior Completo na área e Registro no Conselho	50,00
02	Médico Plantonista Pediatra	01	Plantão 12 horas	500,00	Nível Superior Completo na área e Registro no Conselho	50,00

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min do dia 14 de setembro às 11h59min do dia 25 de setembro de 2009, no endereço eletrônico [www.asseconp.com.br](http://www.asseconp.com.br)**

Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher na Internet a ficha de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico [www.asseconp.com.br](http://www.asseconp.com.br)
- Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro de inscrição.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) O pagamento da taxa de inscrição efetuada por meio da *internet* poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia **28 de setembro de 2009**, (não será aceito outra forma de pagamento a não ser a especificada no presente Edital).
- d) Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- e) Os candidatos Portadores de necessidades Especiais deverão **enviar o Laudo Médico via Sedex durante o período de inscrição** para a Asseconp no seguinte endereço. Rua Bernardino de Campos, nº. 1108. Cj. 02 - Ribeirão Preto – SP. CEP: 14.015-130, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. **Não serão aceitos laudos enviados após o encerramento das inscrições, sendo considerado para tanto a data de postagem.**
- 2.1 - Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2 - Os candidatos que não dispuserem de computador conectado à Internet poderão efetuar o preenchimento da ficha nos computadores disponibilizados na sede Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, situada a Rua: Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161 – Vila Canesso – Pedreira (SP).
- 2.3 Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional a não ser o que estabelece o presente Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados, será ela cancelada.
- 2.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 2.5 Não haverá devolução do valor da inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da administração.



# **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6 Se aprovado e contratado, o candidato por ocasião da posse apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito da vaga.
- 2.7 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de empregos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.
- 2.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos empregos, em hipótese alguma.
- 2.9 A Fundação Beneficente de Pedreira e a ASSECONP não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

## **3 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e para fins do artigo 1º da Lei nº 160/91, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do emprego.
- 3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico com a especificação da deficiência, requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.
- 3.4 Fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, na contratação dos empregos, constantes do presente Processo Seletivo.
- 3.5 As pessoas portadoras de deficiências, a partir de 18 anos, poderão ocupar os empregos constantes do presente Processo Seletivo, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 3.7** Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA), deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.8** Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 3.9** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 3.10** Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem aos dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.
- 3.11** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.12** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada.
- 3.13** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.14** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

## 4 DAS PROVAS

- 4.1 **As provas Teóricas realizar-se-ão dia 11 de outubro de 2009, na E.M.E.F. “HUMBERTO PIVA”, na Rua Antonio Pedro, nº 688 – Centro, às 13h00min.**
- 4.2 As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Fundação Beneficente de Pedreira não se revestem em caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre locais e horários da realização das provas.
- 4.3 O Processo Seletivo constará de provas objetivas para todos os candidatos.
- 4.4 As provas de conhecimento específico visam aferir conhecimentos do nível de escolaridade para o emprego, e conterão questões concernentes a área, conforme Anexo I.

## 5 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 5.2 Não serão admitidos nos locais das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 5.3 O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.
- 5.4 Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, etc.
- 5.5 Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.6 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.
- 5.8 O tempo de duração das provas escritas será de 2 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- 5.9 As questões serão elaboradas em forma de testes, através de 40 questões de múltipla escolha, levando em consideração as condições específicas de cada emprego.
- 5.10 O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.
- 5.11 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Asseconp procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 5.14 A inclusão de que trata o item 5.13 será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Asseconp, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.15 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 5.13, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.16 Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, o caderno de questões (prova) e a folha de respostas (gabarito) devidamente assinadas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.
- 5.17 Por razões de ordem técnica e direitos autorais adquiridos, a ASSECONP não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

- 5.18 O mínimo de permanência do candidato na sala de provas é de 30 (trinta) minutos, após o início da mesma.
- 5.19 A Comissão do Processo Seletivo julgará os casos de situações excepcionais, desde que o fato seja comunicado por escrito.
- 5.20 O não comparecimento a prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 5.21 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade original.
- 5.22 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.23 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1 As provas teóricas de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do gabarito. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, endereçado a ASSECONP, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e opção de emprego a que prestou o concurso, e enviar via SEDEX a Asseconp – Assessoria em concursos Públicos Ltda EPP, Rua:



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

Bernardino de Campos 1108 – Centro, Cep: 14.015-130, Ribeirão Preto - SP  
o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

- 7.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, a não ser o mencionado neste Edital (SEDEX), não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de postagem.
- 7.3 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

## *Modelo de Recurso*

<b>Concurso:</b>	
<b>Nº Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Emprego:</b>	
<b>Nº da Questão Divulgada:</b>	
<b>Resposta divulgada pela Assecomp:</b>	
<b>Questionamento:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>

- 7.5 A impugnação de qualquer questão constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 7.1 deste Edital

## **8 .DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 8.2 A Fundação Beneficente de Pedreira publicará por meio do jornal que publica seus atos oficiais, a lista de classificação final por emprego, bem como afixará a listagem no local de inscrição.
- 8.3 No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente:
- O candidato com maior idade.
  - Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão.





# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da admissão;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data de admissão habilitação para o emprego a que concorre;

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**10.1** A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por emprego, far-se-á, pela Fundação Beneficente de Pedreira, obedecido o limite de vagas existentes, e das que vagarem, deste Processo Seletivo, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.

**10.2** No caso de deficientes, após a convocação, no prazo de 3 (três) dias, os candidatos aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

**10.3** A perícia será realizada no órgão médico do Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias contados do respectivo exame.

**10.4** O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

**10.5** O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, o que precederá a contratação para manifestar seu interesse em assumir o emprego para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13920-000 – Fones(19)3893:2046 9  
– 3893:2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
funbepe@ig.com.br

E-MAIL:



# **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

ESTADO DE SÃO PAULO

entendido como desistência da contratação, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Processo Seletivo.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 11.2** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por emprego, far-se-á pela Fundação Beneficente de Pedreira, obedecendo ao limite de vagas existentes, e das que vagarem, a seu exclusivo critério e necessidade.
- 11.3** Cabe exclusivamente a Fundação Beneficente de Pedreira o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 11.4** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
  - c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
  - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto programa de provas;
  - g) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
  - h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.
- 11.5** Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
- 11.6** Se aprovado e contratado, o candidato por ocasião da contratação apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito da vaga.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.7 O candidato classificado obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva.
- 11.8 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.
- 11.9 Caberá ao Presidente do FUNBEPE a homologação dos resultados finais.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Pedreira, aos 10 de setembro de 2009.

**ANA LUCIA NIERI GOULART**  
**Presidente**



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Nível Superior Completo:** *Médico Plantonista Clínico Gera Urgência e Emergência e Médico Plantonista Pediatra*

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

##### **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL URGENCIA E EMERGENCIA:**

Reanimação Cárdio respiratório, Insuficiência Cardíaca, Arritmias cardíacas, Hipertensão Arterial, Insuficiência Renal Crônica, Síndrome Nefrótica, Glomerulonefrites, Infecção Urinária, Diabetes Mellitus, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Doenças Infecciosas e parasitárias, Diarréia e má absorção, Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básico, Icterícias, Abdome agudo, Úlcera Péptica, Anemias, Distúrbios hemorrágicos, Doenças pulmonares obstrutivas crônicas, Pneumonias, Comas, Distúrbios cerebrais.

##### **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA:**

A consulta pediátrica, O recém-nascido, Crescimento, desenvolvimento e seus problemas do RN à puberdade, Distúrbios nutritivos, Os problemas neurológicos (e neuromusculares), Os problemas oftalmológicos na criança, Os problemas do ouvido, nariz e garganta, Os distúrbios respiratórios, cardiológicos, Os problemas do aparelho digestivo e da parede abdominal, A criança icterica, Os problemas urinários, Os problemas da região inguinoescrotal e dos órgãos genitais externos, Os problemas da pele e as doenças exantemáticas e o edema, Os problemas do sistema osteoarticular e as colagenoses, Os problemas hematológicos, Hepatoesplenomegalia e adenomegalia, A febre e as infecções na infância, Os tumores na infância, Antibióticos e quimioterápicos em pediatria.